



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de Certificado Digital do tipo Equipamento A1, a ser instalado no servidor do Sistema *Horus*, para autenticação perante o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, com vistas a permitir o acesso à consulta e extração de dados das bases do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ambos geridos pela Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenentes (INFOCONV).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS), órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), foi instituído pela Resolução nº 004/2015/CPJ, em 24 de abril de 2015, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. Ressalta-se que o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional administra e operacionaliza o Sistema *Horus*, que é o Sistema de Pesquisa e Análise Integrada no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, regulamentado pelo Ato nº 140/2020, de 10 de dezembro de 2020, disponível para acesso, mediante consulta a diversas bases de dados de instituições públicas e privadas, além de gerar análises de vínculo a partir das mesmas, robustecendo as informações e o cruzamento de dados destas múltiplas fontes, para subsidiar atividades de investigações em âmbito cível e criminal e outras necessárias como forma de qualificar a atuação ministerial, aumentando consideravelmente a agilidade, eficiência, precisão e dinâmica do trabalho desenvolvido pelo MPTO.

2.3. Nesse espeque, considerando os estudos preliminares, conforme Estudo Técnico Preliminar (Evento SEI nº 0218231), justifica-se a contratação de empresa especializada para emissão de Certificado Digital do tipo Equipamento A1, a ser instalado no servidor do Sistema *Horus*, para autenticação perante o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, com vistas a permitir o acesso à consulta e extração de dados das bases do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ambos geridos pela Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenentes (INFOCONV).

2.4. Por fim, salienta-se a imprescindibilidade de garantir a continuidade da utilização do Sistema de Informações para Convenentes INFOCONV/RFB, bem como a alta disponibilidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

3.1. Contratação de empresa especializada para emissão de Certificado Digital do tipo e-Equipamento A1, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

3.2. Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

3.3. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”, contendo os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento, podendo conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

3.4. O Módulo Eletrônico de AR é o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal da ativa da União, que possua a solução de Recursos Humanos.

3.5. Certificado de Equipamento – Consiste no serviço de emissão de certificado digital para equipamento (servidores web/URL), que possibilita o estabelecimento de um canal criptografado entre o navegador de internet do usuário e o servidor, estabelecendo acesso seguro ao site e confirmação pelo usuário da identidade do servidor/url onde reside a aplicação por meio do seu certificado digital. Garante, ainda, a integridade e confidencialidade dos dados transmitidos.

3.6. Certificados de Aplicação ICP-BRASIL do tipo A1 - arquivo digital para ser instalado no computador.

3.7. A contratação dos serviços dar-se-á por dispensa de licitação.

3.8. A liberação do serviço de certificação, se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

3.9. O recebimento dar-se-á no momento da validação presencial (na sede da AR vinculada), mediante assinatura de termo de recebimento.

3.10. Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço Unitário Estimado | Preço Global Estimado |
|------|--|------------|---------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | Certificado Digital - e-Equipamento A1 | 1 | UN | R\$ 1.254,00 | R\$ 1.254,00 |

4. SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 4.1.** As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.
- 4.2.** Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:
- 4.2.1.** Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 4.2.2.** A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI, obedecida, ainda, a ordem da Lei nº 13.709/18 (LGPD).
- 4.3.** Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto desta contratação.
- 4.3.1.** Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.
- 4.4.** Para fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES"), dentro do escopo supramencionado.
- 4.5.** A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.
- 4.6.** O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará quem lhe der causa, nos termos da lei.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** A CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, nos termos do art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.131, de 1º de abril de 2021, obriga-se a:
- 5.1.1.** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de representante do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, ao qual compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.2.** Notificar à CONTRATADA sobre eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar os serviços contratados de acordo com Termo de Referência e Contrato, desde que a CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.
- 6.2.** Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado.
- 6.3.** Manter-se regular com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais e em compatibilidade com as obrigações assumidas, o que será comprovado pela CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.
- 6.4.** Comunicar formalmente esta CONTRATANTE por intermédio do seu Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo, ocasião que se ocorrer inércia ou omissão da CONTRATADA, caracterizará descumprimento contratual, estando este passível de sofrer cominações legais.
- 6.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

7.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

7.3. Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados em contrato.

7.4. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto desta contratação, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades da CONTRATANTE devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente à CONTRATADA sobre cada ocorrência excepcional.

7.5. Monitorar e manter operantes os dados informados da CONTRATANTE, bem como comunicar eventuais atualizações destes à CONTRATADA sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto do contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A liberação do(s) serviço(s) de certificação, se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE.

8.3. O recebimento dar-se-á no momento da validação presencial (na sede da AR vinculada), mediante assinatura de termo de recebimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4. A emissão dos certificados digitais será realizada em dias úteis e no horário comercial praticado pela CONTRATANTE.

8.5. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATANTE serão realizadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h.

8.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos serviços se realizará pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, Cep: 77006-218, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, fone: (63) 3216-7557, após a verificação da total compatibilidade do serviço às especificações previstas neste Termo de Referência e Contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

10.2. O prazo para pagamento é de até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da(s) nota(s) fiscal(ais) estiver(em) em desacordo com os dados da CONTRATADA, se esta não manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal (INSS, FGTS, SIAFEM) e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta de orçamento.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto de despesa está classificado na programação orçamentária a seguir:

- Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

- Ação: 03.091.1173.2101 - Gestão das Ações de Inteligência, Contrainteligência e Segurança Institucional.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

- Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

- 14.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.1.3. prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente;
- 14.1.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.1.5. prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); e
- 14.1.6. certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

14.2. Para qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15. SANÇÕES

15.1. O Fornecedor que não cumprir com as exigências dispostas neste Termo de Referência ou que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Procuradoria-Geral de Justiça estará passível de ser responsabilizado administrativamente e poderá sofrer as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 15.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato oriundo deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.2.1 a 15.2.11;
- 15.4.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2 a 15.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 15.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 15.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA poderá contactar com o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo telefone (63) 3216-7557, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

18. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Barcellos, Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional**, em 08/03/2023, às 12:59, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219446** e o código CRC **B4C5320E**.

19.30.1150.0000142/2023-97

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600